



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº /2022**

**Autor:** Vereadora Dandara Gissoni

### **INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA PERDA GESTACIONAL E NEONATAL**

**Art. 1º** Fica instituída no calendário oficial do município a “Semana de Conscientização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil”, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro.

**Parágrafo único.** A Semana de Conscientização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil tem por objetivos:

- I – dar visibilidade à temática.
- II – lutar pelo respeito ao luto.
- III – contribuir com a sensibilização sobre o tema.
- IV – dignificar o sofrimento e dar voz às famílias.

**Art. 2º** A “Semana de Conscientização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil” poderá ser celebrada de diferentes formas, a exemplo de eventos, reuniões, palestras, capacitações dentre outros.

**Art 3º** Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 05 de julho de 2022

DANDARA GISSONI  
Vereadora – PSD





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Tenho a satisfação de propor o presente projeto de Lei, com o objetivo de dar visibilidade e auxiliar na sensibilização para o cuidado e acolhimento de mães, pais e familiares que vivenciam a perda gestacional e neonatal. A atenção à perda gestacional e neonatal é uma bandeira internacional, e tem como marco o dia 15 de outubro em referência à ação de mães, pais e familiares estadunidenses que fizeram o movimento “wave of light”, em Português “onda de luz”, em que acendiam velas nesta data para lembrar dos seus filhos. O objetivo se espalhou pelo mundo e diferentes organizações não governamentais no Brasil somaram esforços à esse movimento, que se ampliou da esfera privada para à esfera pública, incluindo a necessidade de adequado cuidado e acompanhamento especialmente nas unidades de saúde e assistência social. Estima-se que a prevalência da perda gestacional varia entre 15 a 20% das gestações clinicamente diagnosticadas, atingindo até a 30% das gestações com diagnóstico bioquímico. Este momento tão doloroso e de maior vulnerabilidade de mães, pais e familiares, que lidam com a dor da perda e do luto, que se reelaboram e se constroem como sujeitos, é também um momento de significativa negligência do Poder Público, que resulta em sistemáticas violações de direitos e reitera situações de violência que poderiam ser evitadas. Por essa razão, a “Semana da Perda Gestacional e neonatal” tem como objetivo dar visibilidade à temática e contribuir para a sensibilização sobre o tema, promovendo o respeito ao luto e promovendo a humanização e adequado atendimento, de forma que mães, pais e familiares possam passar por este sofrimento de forma digna, prevenindo violências e garantindo o pleno exercício de direitos. É sabido que a violência institucional é outro fator que expõe a mulher e a população negra à maior vulnerabilidade nos atendimentos dos serviços públicos no Brasil. Nesse sentido, as mulheres e a população afro-brasileira, além da dor da perda gestacional e neonatal estão suscetíveis a violências institucionais geradas por marcadores sociais de gênero e etnicorraciais, a exemplo do racismo. Por essa razão, a “Semana da Perda Gestacional e neonatal” deve ser orientada por questões de gênero e Étnico-Raciais de forma transversal, a fim de atingir com equidade todos os sujeitos envolvidos no doloroso processo em questão.

DANDARA GISSONI  
Vereadora – PSD

